



Orlando Barbosa Paz Filho - Conselheiro-Presidente-Relator
Gardênia Maria Braga de Carvalho - Conselheira
Emanuel Pacheco Lopes - Conselheiro
Miguel Barradas Sobrinho - Conselheiro
Flávio Coelho de Albuquerque - Procurador do Estado

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 287/2007
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 45802.
RECORRENTE: ANTONIO JOSÉ ALENCAR OLIVEIRA MEE
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CONSELHEIRO ORLANDO BARBOSA PAZ FILHO

ACÓRDÃO Nº 143/2008

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. NÃO ESCRITURAÇÃO DE NOTAS FISCAIS DE COMPRAS POR MICROEMPRESA ESTADUAL. ICMS DEVIDO. DECISÃO POR UNANIMIDADE.
I. O não registro de notas fiscais de compras por microempresa estadual, cuja sistemática de tributação é pelas entradas, enseja a exigência do ICMS correspondente por Auto de Infração.
II. Recurso conhecido e não provido para confirmar a decisão recorrida que julgou o AI precedente.

Sala das Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado, em Teresina, 22 de agosto de 2008.

Orlando Barbosa Paz Filho - Conselheiro-Presidente-Relator
Gardênia Maria Braga de Carvalho - Conselheira
Emanuel Pacheco Lopes - Conselheiro
Miguel Barradas Sobrinho - Conselheiro
Flávio Coelho de Albuquerque - Procurador do Estado

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 192/2005
AUTOS DE INFRAÇÃO Nº 28727.
RECORRENTE: JOSÉ ANCHIETA MARTINS ROSAL
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CONSELHEIRO ORLANDO BARBOSA PAZ FILHO

ACÓRDÃO Nº 144/2008

EMENTA: ICMS. EXPORTAÇÃO DE SOJA. COMPROVAÇÃO. INSUBSISTÊNCIA DOS AUTOS DE INFRAÇÃO FRENTE ÀS DOCUMENTAÇÕES APRESENTADAS PELO CONTRIBUINTE. DECISÃO UNÂNIME.
I. A recorrente apresentou farta documentação, comprovando que as mercadorias, soja em grãos, foram efetivamente destinadas à exportação, não podendo ser mantida decisão que se fundamentou apenas em irregularidades formais.
II. Precedentes das decisões do COJUL 145 e 146/2002 e Acórdãos da 2ª Câmara do Conselho de Contribuintes do Piauí 84/2005 e 51/2006.
III. Recurso conhecido e provido, para reformar a decisão de primeira instância e considerar improcedente o auto de infração.

Sala das Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado, em Teresina, 22 de agosto de 2008.

Orlando Barbosa Paz Filho - Conselheiro-Presidente-Relator
Gardênia Maria Braga de Carvalho - Conselheira
Emanuel Pacheco Lopes - Conselheiro
Miguel Barradas Sobrinho - Conselheiro
Flávio Coelho de Albuquerque - Procurador do Estado

RECURSOS VOLUNTÁRIOS Nº 119, 120, 121 e 123/2003
AUTOS DE INFRAÇÃO Nº 25500, 25499, 25498, 26252.
RECORRENTE: NORAGRO NORDESTE AGRICOLA LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CONSELHEIRO ORLANDO BARBOSA PAZ FILHO

ACÓRDÃO Nº 145/2008

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. CREDITO PRESUMIDO. NÃO FRUIÇÃO DE OUTROS CRÉDITOS. DECISÃO PELO VOTO DE QUALIDADE DO PRESIDENTE.
I. A fruição do benefício fiscal do crédito presumido sobre insumos e adubos (art. 1º, XLIV, §6º do Decreto Estadual 9.732/97) implica a vedação de quaisquer outros créditos, exceto àqueles pagos a título de antecipação parcial.
II. Recursos conhecidos e não providos para confirmar as decisões recorridas que julgaram os AI's procedentes em parte, vencidos os Conselheiros Emmanuel Pacheco Lopes e Miguel Barradas Sobrinho.

Sala das Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado, em Teresina, 22 de agosto de 2008.

Orlando Barbosa Paz Filho - Conselheiro-Presidente-Relator
Gardênia Maria Braga de Carvalho - Conselheira
Emanuel Pacheco Lopes - Conselheiro
Miguel Barradas Sobrinho - Conselheiro
Flávio Coelho de Albuquerque - Procurador do Estado

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 122/2003
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 25947.
RECORRENTE: NORAGRO NORDESTE AGRICOLA LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CONSELHEIRO ORLANDO BARBOSA PAZ FILHO

ACÓRDÃO Nº 146/2008

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO POR PERCENTUAL A MAIOR. ICMS RECOLHIDO A MENOR. DECISÃO POR UNANIMIDADE.
I. A utilização de percentual de redução de base de cálculo a maior daquele preconizado pela legislação tributária enseja a exigência da diferença de ICMS recolhido a menor.
II. Recurso conhecido e não provido para confirmar a decisão recorrida que julgou o AI precedente.

Sala das Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado, em Teresina, 22 de agosto de 2008.

Orlando Barbosa Paz Filho - Conselheiro-Presidente-Relator
Gardênia Maria Braga de Carvalho - Conselheira
Emanuel Pacheco Lopes - Conselheiro
Miguel Barradas Sobrinho - Conselheiro
Flávio Coelho de Albuquerque - Procurador do Estado